2

Como a opinião pública influencia a decisão dos governantes: o caso da Fucam

https://doi.org/10.62551/2595-4539.2024.529

Danielle Caroline Barbosa[1]

Resumo: O objetivo central deste estudo é analisar, partindo da teoria dahlsiana e da Teoria da Democracia Diárquica, a importância da opinião pública e sua influência na tomada de decisões dos governantes, destacando sua relevância para a garantia da democracia. Foi analisado, para tanto, o caso do Projeto de Lei nº 359/2023, apresentado na Assembleia Legislativa de Minas Gerais e que pretendia a extinção da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam. Nesse caso, conclui-se que a opinião pública influenciou de forma expressiva as decisões dos governantes, tendo em vista que a reação da população — por meio de manifestações, mobilizações nas redes sociais e pesquisas de opinião — impactou de maneira significante a trajetória do projeto, inclusive alterando completamente sua redação e seu objetivo inicial.

Palavras-chave: Democracia poliárquica. Democracia diárquica. Opinião pública. Governo.

Abstract: *The central objective of this study is to analyze, based on the concepts highlighted by Dahlsian theory and the Theory of Diarchic Democracy, the importance of public opinion and its influence on government decision-making, highlighting its relevance for guaranteeing democracy. To this end, the case of Bill n° 359/2023 was analyzed, which was presented in the Legislative Assembly of Minas Gerais and which intended the extinction of the Caio Martins Educational Foundation – Fucam. The research method adopted was*

1 Mestre em Direito das Relações Internacionais e Integração da América Latina, pela Universidade de la Empresa – UDE. Pós-graduada lato sensu (Especialista) em Direito Processual pelo Instituto de Educação Continuada – IEC PUC Minas. Pós-graduanda lato sensu (Especialista) em Poder Legislativo e Políticas Públicas pela Escola do Legislativo da ALMG. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Advogada. Chefe de Gabinete da Deputada Estadual Nayara Rocha (PP). E-mail: dradaniellebarbosa@gmail.com.

inductive and the research techniques are bibliographic, documentary and descriptive. It is concluded that public opinion significantly influences government decisions, as was verified in the specific case presented, in which, considering the population's reaction — through demonstrations, mobilizations on social networks and opinion polls — it had an impact in a significant way the trajectory of the project, even completely changing its wording and initial objective.

Keywords: *Polyarchic democracy. Diarchy democracy. Public opinion. Government.*

1 – Introdução

A democracia teve sua origem na Grécia, especialmente em Atenas, onde os cidadãos participavam diretamente nas decisões políticas. A palavra demo significa "povo", enquanto o termo cracia advém de kratos, que significa "governo", "poder". Assim, "democracia" nada mais seria do que o regime de governo no qual o poder emanaria do povo e seria exercido ppor ele. No entanto, cabe destacar que a participação política nesse período era garantida apenas para um grupo seleto de pessoas – aqueles considerados cidadãos – excluindo-se mulheres, escravos, libertos e estrangeiros (Bobbio, 1995).

Na Modernidade, a democracia voltou a ser discutida por pensadores políticos e as teorias democráticas foram sendo aprimoradas à medida que a experiência democrática se desenvolveu, trazendo pontos cruciais a serem debatidos. Entre essas teorias, destacam-se as da democracia representativa, participativa, deliberativa e diárquica, esta última particularmente importante para a análise empreendida a seguir.

A sociedade tem buscado influenciar as decisões de parlamentos e de governos de modo que eles sejam mais responsivos às suas necessidades e demandas. Governos e parlamentos, por sua vez, criaram espaços para ouvir a sociedade, seja para legitimar suas decisões, seja para genuinamente efetivar a participação democrática. No entanto, é preciso conhecer melhor em que medida isso se efetiva e demonstra a realidade do anseio do

cidadão, garantindo-se, pois, a observâncias dos pressupostos democráticos. Destaca-se que essa compreensão é importante e se justifica na medida em que a opinião pública não apenas fortalece a representatividade, mas também promove a participação ativa dos cidadãos, essencial para a vitalidade e a saúde de qualquer democracia. Partindo dessa premissa, interessava verificar se as decisões dos governantes são realmente influenciadas pela opinião pública e, em caso positivo, em que medida e como isso ocorre.

Tendo como objetivo compreender como a teoria democrática considera a opinião pública e verificar a influência desta nas decisões parlamentares, foi analisado o processo de discussão sobre a extinção da Fundação Educacional Caio Martins (Fucam), constante doProjeto de Lei nº 359/2023, que ocorreu na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no ano de 2024.

Para alcançar os objetivos propostos, foram realizadas pesquisa e análise bibliográfica das teorias democráticas propostas por Robert Dahl e Nadia Urbinati, pesquisa e análise documental do processo de debate e decisão acerca da extinção da Fucam e análise descritiva do processo. Os resultados do estudo são apresentados a seguir. Na primeira seção constam alguns aspectos da teoria democrática que orientaram a análise. Na segunda seção, apresenta-se o caso da Fucam e o papel da opinião pública no processo decisório. Por fim, foi possível concluir que a teoria diárquica e a teoria dahlsiana contribuíram de forma significativa para compreender e analisar o caso da Fucam, bem como verificar que as diversas manifestações e mobilizações impactaram de maneira significante a trajetória do PL n° 359/2023, inclusive alterando completamente sua redação e objetivo inicial.

2 – Teorias da Democracia Contemporânea: poliarquia e diarquia

Duas importantes contribuições à teoria democrática contemporânea tecem reflexões sobre o papel da opinião pública nas

decisões políticas: a teoria poliárquica, desenvolvida por Robert Dahl, e a teoria diárquica, desenvolvida por Nádia Urbinati[2].

2.1 – Teoria poliárquica

Robert Dahl foi um cientista político americano conhecido por suas contribuições significativas ao estudo da democracia e do poder político. Sua teoria, frequentemente associada ao conceito de poliarquia, examina como a democracia funciona na prática, em contraste com a visão idealizada de democracias perfeitas (Ball, 2004). Dahl (2009) defendia que nenhuma democracia verdadeira existe em termos absolutos, mas que diferentes sistemas políticos se aproximam da democracia em graus variados. Assim, em uma poliarquia, múltiplos grupos de interesse coexistem e competem pelo poder, e a democracia é caracterizada por certos critérios, como eleições livres e justas, liberdade de expressão, pluralismo político e a participação efetiva dos cidadãos.

O conceito de sociedade para Dahl está profundamente relacionado à sua teoria sobre democracia e aos requisitos fundamentais para que uma sociedade seja considerada democrática. Ele observa a sociedade não apenas como um agrupamento de indivíduos, mas um sistema interconectado de relações sociais, valores compartilhados, instituições políticas e econômicas e normas culturais. Esse sistema é orientado pelo princípio da convivência coletiva, na qual as decisões políticas devem refletir, tanto quanto possível, a vontade da maioria, sem desrespeitar os direitos das minorias.

Dahl acredita que a democracia, enquanto sistema político, só pode prosperar em uma sociedade em que certos requisitos sejam atendidos. Esses requisitos estão relacionados à maneira como a sociedade está estruturada e às condições que permitem

2 A teoria democrática deliberativa também tem contribuições importantes nas reflexões sobre a opinião pública, mas este artigo concentra-se nas contribuições específicas das teorias poliárquica e diárquica.

a participação equitativa de seus membros. Entre os elementos mais importantes destacados pelo autor, estão: (i) acesso igualitário: uma sociedade democrática deve garantir que todos os cidadãos tenham igual oportunidade de influenciar as decisões políticas. Isso implica a eliminação de barreiras de ordem econômica, social ou cultural à participação ativa; (ii) pluralismo e diversidade: a sociedade democrática não é homogênea, mas caracterizada pela pluralidade de interesses, crenças, valores e grupos sociais. Uma sociedade democrática ideal reconhece e valoriza essa diversidade, permitindo que diferentes perspectivas sejam ouvidas; (iii) participação política: a sociedade só se torna verdadeiramente democrática quando os cidadãos têm canais efetivos para expressar suas preferências. Esses canais podem incluir eleições, consultas públicas, associações civis e movimentos sociais; (iv) educação e informação: uma sociedade democrática deve garantir que seus cidadãos tenham acesso a informações de qualidade e educação, permitindo que tomem decisões informadas sobre questões políticas e sociais; (v) instituições inclusivas: as instituições políticas e sociais precisam ser inclusivas e promoverem a igualdade de condições para todos os cidadãos. Isso inclui sistemas de justiça, educação, saúde e redistribuição de recursos econômicos.

Assim, um dos principais focos da teoria dahlsiana é a distribuição do poder. Dahl acreditava que o poder político em uma sociedade democrática está disperso entre muitos grupos diferentes, evitando a concentração de poder em uma elite única ou em um pequeno grupo dominante. Esse pluralismo é um dos elementos essenciais para a manutenção de um sistema democrático, já que permite que os interesses de diferentes grupos sejam representados e que haja um equilíbrio de poder. Dahl também explora o papel do poder político dentro da sociedade. Ele afirma que, em qualquer sistema social, o poder tende a se concentrar nas mãos de poucos, mas em uma sociedade democrática é essencial que o poder seja distribuído de maneira mais equitativa. Isso ocorre através de mecanismos institucionais que limitam abusos e promovem a *accountability* (responsabilização). Dessa forma, uma sociedade ideal seria aquela em que as elites políticas são controladas por instituições que refletem

a vontade da maioria, mas sem ignorar os direitos das minorias. Esse equilíbrio é um dos maiores desafios para qualquer sociedade democrática.

Em suma, a teoria de Robert Dahl é uma análise realista e pragmática da democracia, reconhecendo suas imperfeições, mas também destacando suas potencialidades e os mecanismos que podem tornar o governo democrático mais inclusivo e representativo, já que a sociedade democrática ideal seria aquela que assegura não apenas a igualdade formal entre os cidadãos, mas também condições reais de participação, pluralismo e acesso a oportunidades. Dahl, portanto, fornece um modelo teórico que orienta tanto a compreensão quanto a prática da democracia em sociedades contemporâneas. Embora os desafios sejam significativos, seus princípios oferecem uma base sólida para refletir sobre como construir sociedades mais justas, inclusivas e participativas.

Cabe ainda destacar que, segundo Pereira (2018), existe uma aceitação entre diversos autores de que as contribuições de Robert Dahl para o conceito de democracia advêm de contraposição às inovações apontadas por Joseph Schumpeter[3]. Schumpeter foi um renomado economista e cientista social austríaco, amplamente reconhecido por suas contribuições à teoria econômica e ao estudo do capitalismo, inovação e empreendedorismo. Existem claras distinções nas duas abordagens que necessitam ser destacadas.

Dahl vê a democracia como um sistema inclusivo e participativo, no qual todos os cidadãos têm o direito de participar ativamente do processo político. Schumpeter, por sua vez, vê a democracia como um método competitivo para escolher líderes, com o foco na eleição de governantes e não na participação direta dos cidadãos. Outra distinção é que, para Dahl, a participação ativa dos cidadãos é fundamental para a qualidade democrática, enquanto, para Schumpeter, o papel dos cidadãos

3 Schumpeter em sua obra "Capitalismo, Socialismo e Democracia" estabeleceu uma nova perspectiva teórica para o regime democrático que influenciou significativamente muitos estudiosos da democracia.

é limitado a escolher entre diferentes líderes da elite em uma eleição. A teoria dahlsiana também enfatiza a importância do pluralismo e da diversidade de opiniões, considerando que a competição entre grupos de interesse é saudável e necessária para a democracia. Já Schumpeter considera que o processo democrático deve ser mais focado na competição entre elites políticas, reduzindo a complexidade do envolvimento popular direto. Assim, enquanto Dahl defende uma democracia participativa e pluralista (Macpherson, 1978), Schumpeter (1961) apresenta uma visão mais minimalista e elitista, focada na competição entre líderes políticos para conquistar o voto popular. Essas diferenças refletem duas abordagens distintas sobre a natureza da democracia e o papel dos cidadãos no processo político. Sartori (1994) frisa que, enquanto Schumpeter busca tãosomente entender o sistema democrático, Dahl pretende compreender esse funcionamento e promover a democracia. Dahl, portanto, defende a ideia de pluralismo democrático, diferenciando-se das análises meramente elitistas da democracia.

Importante destacar que a teoria dahlsiana tem uma conexão importante com o papel da opinião pública no funcionamento das instituições democráticas (Limongi, 1997). Para Dahl, a opinião pública é um componente essencial da "poliarquia", pois representa as preferências e demandas da sociedade, que devem ser consideradas pelos governantes em um sistema verdadeiramente democrático. Assim, a opinião pública deve ser um guia para a ação dos governantes. Dahl acredita que um dos critérios fundamentais para a poliarquia é a capacidade dos cidadãos de influenciar as políticas públicas por meio da expressão de suas opiniões e preferências, especialmente em um contexto em que existem canais abertos para o debate público, como liberdade de expressão e acesso a informações alternativas.

Nesse diapasão, a teoria democrática de Dahl teve um grande impacto no campo da ciência política (Lessa, 1997), influenciando a forma como os estudiosos entendem o funcionamento dos sistemas democráticos contemporâneos. Dahl é considerado um dos fundadores da teoria democrática pluralista, que enfatiza a importância de instituições democráticas

robustas e da participação cívica para o funcionamento de um sistema democrático saudável. No entanto, sua teoria também enfrentou críticas. Alguns críticos argumentam que a ênfase de Dahl na competição entre grupos de interesse pode negligenciar as desigualdades de poder que existem na sociedade, na qual grupos mais poderosos podem exercer maior influência sobre o processo político do que os grupos menos favorecidos (Mills, 1956; Riker, 1982). Sartori (1987), inclusive, critica a concepção de Dahl por subestimar a possibilidade de "captura" das instituições democráticas por elites dominantes ou por oligarquias organizadas, mesmo em sistemas que parecem pluralistas.

2.2 – Teoria da Democracia Diárquica

Nádia Urbinati (2014), para destacar a existência de traços que caracterizam a democracia, realiza uma comparação da democracia representativa com a figura de um corpo desconfigurado, apontando que

> Um regime tirânico é caracterizado por alguns traços ou possui uma figura que torna um observador bastante certo de sua identidade, como eleições não- regulares, ausência de divisão de poderes, e declarações de direitos. Da mesma forma, uma sociedade democrática possui certas características que pertencem somente a ela, e a tornam reconhecível a um observador. Na figura que a democracia expõe ao mundo, eu detecto algumas desfigurações (Urbinati, 2014, p. 1, tradução nossa)[4]

Para Urbinati, a democracia representativa seria uma diarquia composta por vontade (*will*) e opinião *(opinion*), ou seja, "o direito de votar, os procedimentos e instituições que regulam as decisões dotadas de autoridade" e o "domínio extrainstitucio-

4 Urbinati utiliza "a analogia com a aparência corpórea para explorar algumas deformidades da democracia. A analogia do 'corpo' no pensamento político é tão antiga quanto a reflexão sobre política. Teorias de legitimidade política desenvolveram teorias sobre a substância do corpo político, o que o faz político. Mas a aparência não é a substância. É o que um corpo revela externamente. Essa é a perspectiva que adoto. A sociedade democrática tem tais e tais características, só a ela pertencentes." (Urbinati, 2013, p. 6).

nal das opiniões políticas" (Urbinati, 2014, p. 4), e seria nesses domínios que poderia ocorrer a desfiguração da democracia. Assim sendo, seria possível existir essas deformações, sem que, contudo, fosse desconfigurada a forma de governo, embora essas alterações sejam evidentemente mutações da democracia.

Esses dois domínios são os poderes que os cidadãos possuem, embora a opinião pública não seja dotada de autoridade ou *status* de vinculante. Assim,a opinião faz parte da soberania, mas não é vinculativa (Urbinati, 2014). Sua força é externa às instituições e informal, e, mesmo que a opinião permeie a vontade, dando-lhe legitimidade, ela não é dotada de autoridade. Feitas essas definições, Urbinati realiza uma análise das deformações relevantesque irão subsidiar sua teoria.

A principal preocupação da autora é a denominada *opinion* da diarquia democrática. Em sua análise, as desconfigurações da democracia representativa que ocorrem nessa dimensão são: (i) o mito epistêmico da verdade; (ii) o populista; e (iii) o mito plebiscitário (Urbinati, 2013). Pode-se dizer, portanto, que essas formas adquiridas pela opinião colocariam a estrutura e a função da democracia em contradição.

A autora, portanto, define a opinião pública como um fenômeno que emerge do debate e da troca de ideias entre cidadãos. Esse conceito transcende a simples soma de opiniões individuais e se torna um processo coletivo, em que as pessoas dialogam, refletem e formam juízos sobre questões públicas. Para ela, a opinião pública desempenha três papéis principais em uma democracia: (i) expressão de diversidade: a opinião pública reflete a pluralidade de vozes presentes em uma sociedade. Ela é formada por um espectro de visões que, quando bem articuladas, ajudam a compreender as complexidades sociais e políticas; (ii) controle do poder político: a opinião pública é um instrumento de controle democrático sobre os governantes. Quando a população discute e expressa suas preocupações, ela pressiona os líderes políticos a responderem às demandas sociais; (iii) processo deliberativo: a opinião pública é parte integrante de um processo deliberativo, no qual os cidadãos e representantes participam

de discussões públicas para chegar a consensos ou dissensos informados (Urbinati, 2013).

Urbinati (2013, p. 7) defende que

> O fórum de opinião se destina a difundir informação, checar e monitorar instituições, expressar dissensão pública e crítica, e observar o que os políticos fazem. Em relação a esses três papéis, detectei as três formas de desfiguração acima mencionadas – que consistem em radicalizar ou reforçar um caráter exclusivamente de opinião e dessa maneira romper a ordem diárquica da democracia. Sugiro então uma interpretação das versões epistêmica, populista e plebiscitária: elas são possivelmente radicalizações que nascem de dentro da democracia representativa bem como de suas margens internas e extremas. Embora essas mudanças não produzam nenhuma modificação de regime, podem modificar a configuração externa da democracia de uma forma visível e propícia à abertura de uma porta para a mudança de regime.

É importante destacar que a formação da opinião pública depende de um ambiente aberto e livre, no qual o debate possa ocorrer sem restrições. Elementos como liberdade de expressão, acesso à informação e diversidade de meios de comunicação são essenciais para que a opinião pública seja efetiva e democrática. Contudo, ela também alerta para os riscos, como a manipulação por meio de propaganda, a desinformação e a concentração de poder midiático (Urbinati, 2014).

Cumpre frisar que a autora chama a atenção para o surgimento de dois fenômenos preocupantes e simultâneos: a privatização e concentração de poder no âmbito da construção da opinião pública e o fortalecimento de um discurso demagógico e polarizador, que consolida identidades políticas opostas e transforma o cenário político em um embate entre facções inimigas. Não seria uma característica extemporânea, mas indícios de que existe um problema consistente nas democracias de massas, oriundo das alterações da esfera pública, no que tange à formação da opinião, atravésdo impacto de fenômenos simultâneos, "tais como o declínio dos partidos políticos no geren-

ciamento da ligação entre representação e participação, e a escalada da desigualdade econômica, com um impacto direto na distribuição da oportunidade de 'voz' ou influência na política" (Urbinati, 2013, p. 7).

Frisa-se que, embora o conceito de opinião pública de Nadia Urbinati ofereça uma base teórica sólida para compreender o papel do debate público nas democracias, ele enfrenta desafios práticos significativos no contexto contemporâneo. As questões relacionadas à desinformação, exclusão social, manipulação midiática e fragmentação ideológica demonstram que, na prática, a formação de uma opinião pública saudável é muito mais difícil do que o modelo deliberativo ideal sugere. A desinformação, é um dos maiores obstáculos para a formação de uma opinião pública saudável. Com o avanço das plataformas digitais, a circulação de notícias falsas e as manipulações informativas têm se tornado um fenômeno comum, que distorce o entendimento dos cidadãos sobre questões cruciais. A desinformação, muitas vezes, é usada para criar divisões e polarizar a opinião pública, prejudicando o debate racional e a construção de consensos. Nesse cenário, a manipulação midiática também é um desafio importante. Em muitas democracias, grandes conglomerados de mídia controlam a narrativa pública e influenciam a opinião das massas de maneira intencional. Em alguns casos, a mídia pode priorizar interesses financeiros ou políticos em vez de promover um debate livre e imparcial. Isso pode distorcer a opinião pública e enfraquecer o modelo deliberativo de democracia proposto por Urbinati. Outro questionamento é que na teoria de Urbinati todos os cidadãos devem ter a oportunidade de participar do debate público. No entanto, muitas vezes, há uma exclusão social de grupos marginalizados, como comunidades periféricas, pessoas com menos acesso à educação ou à internet e minorias políticas e culturais. Isso cria um desequilíbrio na formação da opinião pública, pois nem todos os indivíduos têm as mesmas oportunidades de se engajar no processo deliberativo.

E mais, cita-se ainda a fragmentação ideológica nas sociedades contemporâneas, o que representa um obstáculo significativo. A polarização política tem aumentado, com as pessoas cada

vez mais enclausuradas em bolhas informativas, nas quais suas crenças e ideologias são reforçadas por ambientes digitais que favorecem o consumo de conteúdos alinhados com suas visões preexistentes. Isso dificulta o diálogo entre diferentes grupos e impede a formação de uma opinião pública mais coesa e equilibrada. A desconfiança nas instituições políticas também afeta o debate público e a formação da opinião pública. Quando os cidadãos não acreditam na legitimidade das instituições democráticas ou na imparcialidade dos meios de comunicação, a sua participação no debate público torna-se mais cínica e menos disposta a engajar em um diálogo construtivo.

Por outro lado, cita-se outro estudioso relevante, Sartori (1994,), cientista político e filósofo italiano, que ficou conhecido principalmente por suas contribuições ao estudo das democracias, das instituições políticas e das teorias eleitorais. Ao refletir sobre o papel da opinião pública nas democracias e sobre as condições disponíveis na teoria democrática, ele aponta que, para evitar o que denomina de manipulação da opinião pública no modelo cascata, é preciso existir: (i) um sistema educacional não doutrinário; (ii) unidades plurais de influência; (iii) a descentralização ou dispersão dos meios de comunicação (estruturação policêntrica dos meios de comunicação); (iv) interação competitiva pressuposta entre eles. Preenchendo-se essas condições, seria possível alcançar uma sociedade pluralista e, ao mesmotempo, implementar um sistema de controle recíproco, já que, segundo Sartori, "todo canal de informação está exposto à vigilância dos outros"[5] (Sartori, 1994, p. 140).

5 É importante destacar que, na conjuntura atual, existem outros fatores que interferem claramente na opinião pública que, à época das obras de Sartori, sequer existiam. A desinformação e as *fake news* têm um impacto profundo na formação da opinião pública e na percepção do cidadão sobre a realidade. Com o advento das redes sociais e a facilidade de disseminação de informações, é cada vez mais difícil distinguir entre fatos verificados e informações enganosas. Quando uma pessoa é exposta a *fake news*, suas crenças e atitudes podem ser influenciadas. Muitas vezes, essas informações falsas são projetadas para provocar emoções fortes, como medo ou raiva, o que aumenta sua viralização. Como resultado, cidadãos podem tomar decisões baseadas em informações distorcidas, impactando escolhas políticas. Além disso, a desinformação pode criar divisões na sociedade, polarizando opiniões e dificultando o diálogo construtivo. O ambiente de desconfiança que se forma prejudica a democracia, já que

As democracias constitucionais, no cenário atual, não estão ligadas simplesmente ao fato de proteger os direitos básicos de votar e competir em eleições, mas também ao domínio da formação da opinião, já que a questão não é garantir a liberdade de expressão quanto ao poder do Estado, mas sim "como o fórum público de ideias pode ter êxito em permanecer um bem público" (Habermas, 1991, p. 211-222) e exercer seu papel de monitorar, conhecer e discordar, se as influências televisas e midiáticas (redes sociais) interferem na política de forma tão expressiva e se a indústria da informação "em muitas partes do mundo pertence a um pequeno grupo de individualidades privadas" (Dunn, 2005, p. 175).

Devido a essa natureza diárquica da democracia, os governantes devem buscar resguardar a possibilidade que os cidadãos têm de participar da construção da soberania informal, dada a ligação intrínseca entre a opinião pública e a decisão política, diante da preocupação da possibilidade da existência de desproporcionalidade que os ricos (ou quem possui a maior força social) têm para interferir na opinião dos cidadãos. Segundo Urbinati (2014), pesquisas empíricas comprovam que essa preocupação é perceptível quando a desigualdade econômica e a desigualdade política se somam mutuamente, resultando no fato de que a riqueza, com o passar do tempo, tende mais a reforçar do que distribuir poder (Dawood, 2007, p. 147).

Desse modo, os direitos iguais para representar a isonomia na construção da vontade política devem garantir não apenas as oportunidades significativas de se informar, mas também a capacidade de formar, expressar e fornecer voz às ideias, garantindo a sua publicidade e influência.

uma população mal-informada é menos capaz de fazer escolhas conscientes e fundamentadas. Assim, combater a desinformação requer um esforço coletivo, incluindo educação midiática, checagem de fatos e um compromisso com a transparência das fontes de informação. É fundamental que os cidadãos desenvolvam habilidades críticas para avaliar a veracidade das informações que recebem e compartilham.

2.3 – A opinião pública na perspectiva da teoria diárquica

O conceito de "opinião" na visão da Democracia Diárquica é, simultaneamente, intuitivo e contraintuitivo. "Opinião", portanto, extrapola o dia da eleição, criando, de forma permanente, o fórum aberto de opiniões, o que torna a democracia diárquica também considerada uma teoria da democracia representativa (Urbinati, 2014). A existência de um fórum aberto de opiniões é um sinal de liberdade, primeiro porque, para existir a chance de criticar um regime político, é preciso que as opiniões dos cidadãos não estejam controladas em suas mentes, impedidas de serem externadas; segundo, porque a democracia é um sistema político que é baseado na dispersão do poder e que a produz. ; e terceiro porque ela torna viável a construção de múltiplas opiniões políticas, sob a qual os cidadãos fazem suas escolhas. Essas três justificativas permeiam a soberania informal.

Para a teoria da democracia diárquica, a opinião pública interfere diretamente nas decisões dos governantes. Isso pode ser claramente verificado em algumas das instituições da democracia, como os plebiscitos, os referendos ou os instrumentos virtuais criados para facilitar e viabilizar a participação da sociedade nas decisões políticas. Exemplos deste último são os sítios das Assembleias Legislativas, que possuem canais para que o cidadão opine sobre determinado projeto de lei. Além deles, as opiniões são expressas por movimentos sociais que visam influenciar a aprovação (ou não) de determinada lei.

Nadia Urbinati, portanto, é uma proeminente defensora da democracia deliberativa, na qual o debate público e a participação dos cidadãos são elementos essenciais. A opinião pública é o centro da dinâmica democrática, não apenas como reflexo de preferências individuais, mas como um processo coletivo e reflexivo. Sua teoria enfatiza que: (i) a opinião pública é formada por meio da deliberação entre cidadãos, permitindo que ideias sejam testadas e refinadas; (ii) o poder democrático deve ser legitimado pelo constante escrutínio da opinião pública, que atua como um contrapeso às instituições formais; (iii) a democracia exige não só participação, mas também qualidade delibe-

rativa, o que implica que o debate público deve ser informado, ético e aberto (Urbinati, 2013). Já Dahl aborda a democracia sob a perspectiva do pluralismo político e da competição entre interesses. Em sua teoria da poliarquia, ele descreve a democracia como um sistema que permite a livre expressão de preferências diversas e a participação efetiva em decisões políticas. Assim, a democracia não depende tanto de deliberação racional, mas de garantir que os diversos grupos tenham a liberdade e os meios para competir politicamente. É cediço que ambos concordam que a opinião pública é fundamental para a democracia, bem como reconhecem a importância de equilibrar o poder político por meio da participação cidadã e enfatizam que instituições democráticas devem proteger a liberdade de expressão e fomentar a inclusão política. Por outro lado, Urbinati (2014) prioriza a qualidade do debate público e a formação racional e deliberativa da opinião pública, enquanto Dahl foca na competição de interesses como o motor da democracia. Para Urbinati, a democracia ideal depende de um cidadão ativo e crítico; para Dahl, é suficiente que existam mecanismos que permitam a livre competição de preferências e interesses. Assim, a teoria de Dahl é mais pragmática e adaptável às realidades contemporâneas, enquanto a de Urbinati aspira a um modelo normativo que enfrenta mais desafios na prática.

Nota-se que a relação entre democracia, poder e opinião pública é um tema central nas teorias políticas contemporâneas, e tanto Nadia Urbinati quanto Robert Dahl são pensadores fundamentais no desenvolvimento dessas ideias. Ambas as abordagens oferecem visões sobre como a democracia deve funcionar, mas partem de premissas diferentes e enfatizam aspectos distintos do processo democrático. Ao confrontar as posições de Urbinati e Dahl, podemos explorar de forma mais profunda as complexidades e as tensões dessas relações. A principal diferença reside em suas visões sobre como a democracia deve funcionar. Urbinati propõe uma democracia deliberativa, na qual a opinião pública resulta de um debate racional e informado, essencial para a construção de um consenso democrático. Ela acredita que a participação ativa e reflexiva dos cidadãos deve ser o fundamento da legitimidade política. Dahl, por outro lado,

adota uma visão pluralista de democracia, na qual a competição entre diferentes interesses sociais é a chave para a democracia. Sua visão enfatiza a importância da liberdade de associação e da competição política, ao invés da deliberação racional. No contexto contemporâneo, as teorias de Urbinati enfrentam desafios práticos devido à fragmentação da opinião pública e à polarização política. A manipulação midiática, a desinformação e o uso de redes sociais tornam difícil o tipo de debate deliberativo e racional que Urbinati defende. A prática de um debate democrático construtivo parece muitas vezes ser substituída por discursos polarizados e superficiais. Já a visão de Dahl sobre pluralismo e competição é mais flexível diante da realidade política moderna, que é caracterizada por uma diversidade de grupos de interesse e por um sistema político de negociação. No entanto, o pluralismo dahlsiano também enfrenta críticas por poder legitimar um sistema de poder fragmentado, em que certos grupos econômicos ou políticos dominam a agenda, limitando a verdadeira representação democrática.

Frisa-se que ambas as teorias reconhecem a complexidade da prática democrática, mas apresentam diferentes soluções para garantir que as instituições democráticas sejam justas, representativas e inclusivas. Dahl foca na estruturação institucional que facilita a competição e a representação pluralista, enquanto Urbinati defende uma abordagem mais interativa e deliberativa, que enfatiza a importância do engajamento contínuo dos cidadãos no debate público. Juntas, essas perspectivas oferecem uma visão mais rica e multifacetada das formas possíveis de organização e prática democrática em sociedades contemporâneas.

3 – Caso Fucam: a influência da opinião pública nas decisões legislativas

Para ilustrar o presente debate, cita-se o caso que ocorreu na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) no ano de 2023. O governo estadual apresentou na Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 359/2023, que previa, em seu artigo 12, a

extinção da Fundação Educacional Caio Martins (Fucam), que havia sido criada pela Lei nº 6.514, de 10 de dezembro de 1974, e era regida pelo Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020. O objetivo principal era transferir as competências da Fucam para a Secretaria de Estado de Educação (SEE), culminando, assim, na absorção dos seus cargos/servidores e da gestão dos seus contratos e, por conseguinte, na extinção da aludida fundação.

A Fucam oferta educação básica e atividades de formação a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, buscando a redução da pobreza no campo. A entidade possui escolas e sete centros educacionais espalhados em diversas cidades de Minas Gerais[6].

Segundo a justificativa apresentada pelo governo estadual, o projeto de lei integrava o processo de readequação da estrutura orgânica da Administração pública do Poder Executivo, com intuito de promover a racionalização da estrutura administrativa e a otimização dos gastos e da relação entre meios e fins, ensejando, dessa forma, a economia e a qualidade na prestação dos serviços públicos. A proposição foi recebida no Plenário, em 9 de março de 2023, e recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em 22 de março de 2023.

Nesse cenário, no entanto, foi iniciada uma forte mobilização da população contra esse projeto de lei, o que gerou repercussão em diversos instrumentos da mídia e e discussão intensa por cerca de três meses[7]. Foram feitas inúmeras manifestações na

6 A Fundação Educacional Caio Martins (Fucam) é uma instituição brasileira pública situada no Estado de Minas Gerais, criada pelo Coronel Manoel José de Almeida, da Polícia Militar. A Fundação está presente nos territórios de desenvolvimento Metropolitano (Esmeraldas e Belo Horizonte), Norte (Juvenília, Januária, São Francisco e Buritizeiro) e Noroeste de Minas Gerais (Riachinho), por meio de sete Centros Educacionais e oito escolas. A sede administrativa da Fundação está localizada em Belo Horizonte, capital de Minas Gerais. (Para mais informações, ver https://Fucam.mg.gov.br/a-Fucam/institucional).

7 Verificar em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/tv-assembleia/videos/video?id=1763906&tagLocalizacao=>.

ALMG, em audiências públicas e nas reuniões das comissões[8]. Diversas faixas foram levadas e sustentadas pelos manifestantes, entre elas algumas com os dizeres "#NãoAoFechamentoDaFucam". Essas mobilizações foram feitas por servidores, alunos e ex-alunos da fundação, vereadores, líderes comunitários, deputados da própria Casa Legislativa etc.

Seguem algumas fotos para ilustrar essas reuniões.

Painel 1 – Fotos de manifestações contra o Projeto de Lei nas reuniões e audiências públicas da ALMG.





8 O projeto tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.





Fonte: ALMG (2023)

Como dito, foi um longo período de discussões. Em consulta pública realizada no sítio da ALMG, chegou-se a ter um placar de 939 votos contra a proposição e apenas 24 a favor[9]. Oss manifestantes argumentavam que a educação estaria sendo incorporada pela iniciativa privada ou que as suas unidades escolares estaduais acabariam sendo sucateadas, o que ensejaria o aumento da desigualdade social nas regiões onde a Fucam atua. Foi questionada, também, a falta de diálogo do Poder Executivo com os membros da Fucam e com as comunidades que são atendidas pela instituição.

9 A pesquisa foi realizada diretamente no site da Assembleia de Minas Gerais, confira em: < https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/projeto/?tipo=PL&num=359&ano=2023>.

As discussões se iniciaram em 21 de março de 2023, através da Comissão de Constituição e Justiça, tendo recebido parecer favorável no dia seguinte, com pequenas alterações, o que gerou o Substitutivo n° 1. Em 23 de março, foi realizada audiência pública para debater os impactos do projeto de lei e, naquela oportunidade, representantes das comunidades escolares, prefeitos, vereadores, alunos e ex-alunos da Fucam estiveram presentes e indignaram-se pela forma autoritária e sem diálogo como a proposta foi concebida. A reunião foi realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e estiveram presentes profissionais, alunos e ex-alunos das escolas e centros educacionais da Fucam distribuídos por seis municípios: Esmeraldas (Região Metropolitana de Belo Horizonte), Riachinho (Noroeste de Minas), Buritizeiro, São Francisco, Januária e Juvenília, estes últimos na região Norte. Representando o Poder Executivo, compareceram a chefe de gabinete da SEE e o assessor de relações institucionais.

Na mesma audiência, foi ressaltada a necessidade de proteger o patrimônio da Fucam, não apenas o material, mas também a sua memória e seu significado, que já se perpetuavam na história por anos. Lado outro, o líder do governo à época se manifestou a favor da extinção e ressaltou a necessidade de expandir o projeto pedagógico inaugurado pela instituição. Os representantes da SEE, que estavam presentes na audiência, destacaram que as escolas não fechariam; pelo contrário, a proposta era que a estrutura da Fucam estivesse diretamente ligada ao gabinete do secretário de Educação. O objetivo do projeto seria, portanto, modernizar os serviços que já eram prestados pela entidade.

Os parlamentares da oposição, entretanto, destacaram que, embora o governo alegasse que haveria uma absorção das atividades e do patrimônio da fundação pelo Executivo, na prática, ocorreria sua extinção, conforme reza expressamente o texto original do projeto de lei, sendo certo que o texto proposto pelo governo não apresentava nenhuma garantia de que haveria a continuidade das atividades educacionais, transferia todos os cargos para outras estruturas e não deixava claro qual seria a destinação, de fato, do patrimônio da entidade.

À época, o professor de biologia da fundação, Luiz Fábio Palma, destacou que seria "uma crueldade com a identidade de povoados, de vilas e de cidades inteiras esse projeto de lei". A então vereadora da Câmara de São Francisco, Géssica de Almeida, também suplicou pela sensibilidade do governo para manter a fundação, enquanto a presidente da Associação dos Ex-Alunos da Fucam e analista educacional na Superintendência Regional de Ensino de Januária, Stela Aparecida de Abreu Santos, lembrou que há 50 dias as comunidades atendidas pela Fucam estavam se mobilizando em defesa da instituição, desabafando que "fizemos promessas de não chorar mais, mas não estamos conseguindo cumprir".

Em 27 de abril de 2023, a Comissão de Educação Ciência e Tecnologia emitiu parecer rejeitando o projeto de lei, ao argumento de que havia diversas falhas no planejamento para fazer essa transferência de competência para a SEE, sobretudo pela falta de consulta às partes interessadas por meio de audiências públicas ou debates nas regiões que seriam afetadas. Tampouco teriam sido ouvidos os membros do conselho curador da fundação. Dando seguimento ao seu andamento na Casa Legislativa, o projeto chegou a ser aprovado na Comissão de Administração Pública, em 3 de maio de 2023, com alterações, o que gerou o Substitutivo n° 2. Depois,o projeto caminhou para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, tendo sido retirado de pauta por diversas vezes por falta de quórum dos parlamentares, uma manobra muito comum quando o intuito é a obstrução do projeto. Em 4 de maio de 2023, no entanto, o projeto de lei foi aprovado com alterações, dando origem ao Substitutivo n° 3.

Após todas essas etapas, o projeto estava pronto para ser pautado em primeiro turno. É importante frisar que, durante todo esse trâmite, fortes manifestações ocorriam na Casa Legislativa e as negociações com o governo permaneciam a todo vapor. Em 11 de maio de 2023 e em uma sessão extraordinária realizada em 30 de maio de 2023, houve duas tentativas frustradas de votação, nas quais a matéria não foi apreciada. Somente na sessão ordinária do dia 30 de maio de 2023, o projeto foi

votado no Plenário, tendo sido aprovado em primeiro turno com o total de 46 votos a favor e 17 contra.

Assim, o projeto voltou para a Comissão de Administração Pública e, após diversas discussões e acordos políticos, chegou-se a um acordo. A nova redação previa a manutenção da estrutura e dos servidores da Fucam, cedendo apenas alguns cargos em comissão, funções gratificadas e gratificação temporárias estratégicas para outras estruturas do Executivo, tais como a Secretaria de Estado de Governo (Segov). Essas alterações foram aprovadas em 2º turno no Plenário, em 31 de maio de 2023, com 61 votos a favor e 0 voto contrário. Como resultado, foi promulgada a Lei nº 24.358, de 26 de junho de 2023.

Ressalta-se que essas mudanças foram frutos de muitas discussões – que perduraram por meses e que exigiram diversos acordos políticos. Inúmeros fatores foram preponderantes nesse resultado, entre eles interesses de instituições, grupos sociais e políticos, resultado de um processo de disputa múltiplo, complexo e randômico, isso é inegável. Todavia, é de se destacar que esse caso representa o poder da opinião pública nas decisões dos governantes. Nota-se que, a partir da pressão exercida pelas partes interessadas, entre outros fatores, foi possível alterar todo o objetivo do projeto de lei inicial, abandonando, assim, seu escopo central, que era a extinção da fundação. Assim, as diversas manifestações desempenharam um papel fundamental na dinâmica do processo legislativo, contribuindo para a decisão final do projeto.

É inquestionável que a discussão de um projeto de lei polêmico é intrinsecamente difícil porque envolve a interação de múltiplos atores com interesses, valores e visões conflitantes. Em uma sociedade democrática, questões polêmicas frequentemente tocam em pontos sensíveis, como direitos individuais, justiça social, interesses econômicos e princípios éticos, o que gera debates acalorados tanto no espaço legislativo quanto na opinião pública, como no caso aqui citado. Esse processo é ainda mais complexo porque não se limita à esfera institucional: grupos de interesse, organizações da sociedade civil, especialistas,

a mídia e a população em geral participam, direta ou indiretamente, influenciando os rumos da discussão. Além disso, as dinâmicas políticas e sociais podem tornar o debate imprevisível. Fatores como crises momentâneas, pressões externas ou eventos inesperados podem reconfigurar alianças e alterar posicionamentos. A desinformação e a manipulação midiática, comuns em debates polêmicos, podem distorcer argumentos e mobilizar a opinião pública de maneira fragmentada, dificultando ainda mais a formação de consensos. Assim, a discussão de um projeto de lei polêmico exige habilidade para equilibrar diferentes interesses e negociar soluções, mas também resiliência diante da imprevisibilidade do processo.

No entanto, os governantes, muitas vezes, para garantir legitimidade e continuidade em seus mandatos, buscam alinhar suas ações às expectativas e às demandas da população. Esse fenômeno é observado em várias esferas da administração pública e tem implicações significativas para a democracia. Em que pese não seja um posicionamento uníssono, é inquestionável o desgaste que o parlamentar enfrenta ao votar um projeto que é antipopular, o que certamente fortalece os fundamentos da teoria diárquica, quanto ao processo dinâmico da democracia.

Assim, a legitimidade política é essencial para qualquer governo. Quando a população se sente ouvida e suas preocupações são levadas em conta, o apoio ao governante tende a aumentar. Por outro lado, a desconexão entre o governo e a sociedade pode resultar em descontentamento, mobilizações e até mesmo protestos. Exemplos de mobilizações sociais que expõem a perspectiva de grupos acerca de decisões políticas, como as manifestações desfavoráveis à extinção da Fucam, demonstram como a opinião pública pode, de fato, se manifestar de maneira contundente, forçando os governantes a reconsiderarem suas políticas, o que certamente fortalece os preceitos da teoria dahlsiana, que defende que opinião pública exerce um papel fundamental na democracia.

4 – Conclusão

O conceito de democracia foi sendo moldado ao longo dos anos, através das chamadas teorias da democracia. Dahl, sem dúvida, foi um grande contribuinte para a formação desse conceito. A teoria dahlsiana destaca que a opinião pública desempenha um papel central como um dos motores da responsividade democrática. Dahl, no entanto, reconhece que a opinião pública deve ser expressa e formada em um contexto de liberdade, pluralismo e instituições fortes que possam mediar eficazmente as preferências dos cidadãos e a formulação de políticas. A teoria oferece, assim, uma visão equilibrada que enfatiza tanto a importância quanto as limitações da opinião pública na política democrática.

Já Urbinati destaca a centralidade da opinião pública na democracia, argumentando que ela não deve ser vista apenas como uma expressão de preferências individuais, mas como um espaço coletivo de deliberação. Para a autora, a opinião pública é fundamental para a formação de um debate político saudável, permitindo que os cidadãos participem ativamente na construção de consensos. Ela defende que uma opinião pública engajada e informada é essencial para a legitimação das decisões políticas, funcionando como um mecanismo de controle sobre os representantes. Assim, ela vê a interação entre opinião pública e democracia como um processo dinâmico, no qual o diálogo e a reflexão crítica são cruciais para o fortalecimento das instituições democráticas e a promoção da responsabilidade governamental, isto é, sua visão enfatiza a importância da participação ativa e informada dos cidadãos na vida política.

As teorias de Dahl e Urbinati são importantes, na medida em que contribuem de forma expressiva para a análise do caso da Fucam. O processo de análise do Projeto de Lei nº 359/2023 pela ALMG exemplifica como a opinião pública pode influenciar nas decisões dos governantes. Quando a proposta foi discutida, a reação da população — por meio de manifestações, mobilizações nas redes sociais e pesquisas de opinião — ficou evidente e isso impactou de maneira significante a trajetória do projeto,

inclusive alterando completamente sua redação e objetivo inicial. Nota-se, pois, que os parlamentares – muitas vezes – se atentam à opinião pública, de modo a garantir sua legitimidade e apoio popular. Dessa forma, o fato de haver forte oposição ou apoio a determinado projeto pode sim levar a mudanças no texto, adiamentos ou até mesmo arquivamento da proposta, demonstrando, assim, o processo dinâmico da democracia defendido por Urbinati.

A transparência e o engajamento cívico também são fundamentais. Quando a população está bem informada e engajada, é mais provável que sua voz seja considerada no processo legislativo. Assim, a relação entre a opinião pública e a atuação legislativa é crucial para a eficácia e a responsabilidade democrática, evidenciando a importância, listada na teoria dahlsiana, da formação e da expressão da opinião pública em um contexto de liberdade e pluralismo.

No estudo do caso da Fucam, conclui-se que a opinião pública, de fato,influenciou as decisões dos governantes, reforçando a ideia de que, em uma democracia, o poder político é legitimado pela vontade popular. Foi possível que os parlamentares e o governo equilibrassem suas decisões com o sentimento e as expectativas dos afetados, reconhecendo que sua sobrevivência política depende, em grande parte, da capacidade de responder às demandas e às preocupações do público de maneira eficaz e convincente. Ainda assim, é preciso atenção para que essa opinião não seja eivada de vícios e manipulações das forças políticas que detêm os veículos midiáticos e outros instrumentos para manipulação de massa, mas seja uma decisão sólida, realista e livre, que reflita, de fato, a opinião dos cidadãos.

O caso também reforça a importância do fórum aberto, proposto na teoria da democracia diárquica como primordial não apenas para a solidificação da vontade vinculante – pilar da vontade – mas também para gerar a promoção da liberdade política, que é a verdadeira essência da democracia.

Por fim, cabe ressaltar que vivemos em um período em que a maior parte dos governos se autoproclamam democráticos, em sociedades com características políticas e culturais com enorme diversidade, mas que defendem a democracia como um símbolo do que ela representa. No entanto, há quem defenda que a democracia está em crise (Barreiros Neto, 2019). Essa afirmação pode se confirmar pelos diversos casos de desdemocratização ou, ainda, pelas ações específicas de lideranças autoritárias, que têm como objetivo abalar a concepção da democracia. Como exemplo, tem-se a lei húngara de março de 2020 que permite ao Poder Executivo prolongar, de forma indefinida, o estado de alarme, garantindo um governo praticamente sem controles, sendo todas as decisões vinculantes realizadas por meio de decretos. Assim, tendências autoritárias, que já vinham crescendo no mundo, aproveitaram-se da desestabilização social e econômica para implantar novos passos ou mesmo implantar governos autocráticos.

Os parlamentos, por outro lado, precisaram se reinventar, para dar respostas à crise de representatividade associada à crise democrática. Nesse sentido, instituíram interfaces com a sociedade, seja por meio virtual, seja por interação face a face, como as audiências públicas desenvolvidas pela ALMG. Nesse cenário é importante que o cidadão possa exercer seu papel de monitorar e conhecer as decisões dos representantes e dos governantes e discordar delas, em um cenário de liberdade e pluralismo que possibilitem a expressão genuína da vontade e da opinião.

5 – Referências

BALL, T. Aonde vai a teoria política? **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 23, p. 9-22, nov. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/WjYKWqQ7C57K57PVqSKdZwn/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 01 jul. 2024.

BARREIROS NETO, Jaime. **Teorias da democracia**. Coleção Democracia e ReformaPolítica, Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2019.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DAHL, Robert. **A preface to democratic theory**. Chicago: University of Chicago Press, 1956.

DAHL, Robert. Uma crítica do modelo de elite dirigente. *In*: AMORIM, Maria Stella. **Sociologia Política II**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Brasília: Ed. UNB, 2009.

DAWOOD, Yasmin. The new inequality: constitutional democracy and the problem ofwealth. **Maryland Law Review**, Baltimore, v. 67, n. 1, p. 123 – 178, jan. 2007.

DUNN, John. **Democracy**: a history. Nova York: Atlantic Monthly Press, 2005.

HABERMAS, Jürgen. **The structural transformation of the public sphere:** an inquiry into acategory of bourgeois society. Tradução de Thomas Burger e Frederick Lawrence.Cambridge: The MIT Press, 1991.

LESSA, R. As razões da poliarquia. **Folha de São Paulo,** São Paulo, 08 nov.1997, Jornal de Resenhas. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/11/08/caderno_especial/20.html> Acesso em: 03 ago. 2024.

LIMONGI, F. Prefácio. *In*: DAHL, R. **Poliarquia:** participação e oposição. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal**: origens e evolução. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MILLS, C. Wright. **The power elite**. New York: Oxford University Press, 1956.

NEVADO, RODRIGO ARAGÓN. **O neoconstitucionalismo como visão epistêmica da democracia**. Monografia (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,2021. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/237668>. Acesso em: 12 jun. 2024.

PEREIRA, Antonio Kevan Brandão. Teoria democrática contemporânea: as contribuições de Robert Dahl. **Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Paraná**, Curitiba, v. 2, n. esp., p. 1-16, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/sclplr.v2i2e.64792> Acesso em: 09 set. 2024.

RIKER, William H. **Liberalism against populism:** a confrontation between the theory of democracy and the theory of social choice. San Francisco: W.H. Freeman, 1982.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**: o debate contemporâneo.São Paulo: Editora Ática, 1994.

SARTORI, Giovanni. **Comparative constitutional engineering:** an inquiry into structures, incentives and outcomes. 2. ed. Nova York: New York University Press, 1997.

SARTORI, Giovanni. **Teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Editora XYZ, 1987.

SCHUMPETER, J. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

URBINATI, Nadia. Crise e metamorfoses da democracia. **Revista Brasileira de CiênciasSociais**, São Paulo, v.28, n.82, p.5-16, jun. 2013.

URBINATI, Nadia. **Democracy disfigured:** opinion, truth, and the people. Cambridge:Harvard University Press, 2014.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática. **Lua Nova**, São Paulo, n.67, p.191-228, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/4qsH3GhJPTTnmmMhJg8jkhB/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 25 out. 2024.

Recebido em 11/11/2024
Aprovado em 5/12/2024